

EDITAL PIBIC/FAPEMIG 01/2026

O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – PIBIC/FAPEMIG do CDTN. Este Edital contemplará até 35 (trinta e cinco) pedidos de novos candidatos a bolsa. Os processos de seleção, acompanhamento e avaliação, serão coordenados pelo Comitê de Bolsas de Iniciação Científica do CDTN.

1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA

O programa tem como objetivo promover a iniciação do(a) estudante bolsista na produção do conhecimento por meio de atividades de pesquisa, para o fortalecimento e consolidação científica das instituições mineiras de pesquisa e ensino. Além da sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e método, o Programa objetiva:

- 1.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos dos(as) estudantes de graduação.
- 1.2. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.3. Preparar esses estudantes bolsistas para a Pós-Graduação.

2. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS

Público alvo: alunos de graduação em nível superior;

Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

Vigência das bolsas: 01/03/2026 a 28/02/2027.

<https://fapemig.br/auxilios-e-bolsas/valores-de-auxilios-e-bolsas/valores-de-bolsas-no-pais>

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 3.1. Ser servidor do CDTN, comissionado ou colaborador com vínculo formal, que esteja em atividade.
- 3.2. Ter título de doutor ou mestre e comprovada experiência em pesquisa.
- 3.3. Possuir cadastro na **Plataforma Everest** da FAPEMIG.
- 3.4. Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o **Currículo Lattes** na Plataforma do CNPq.
- 3.5. Para solicitações de bolsas da FAPEMIG, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos estabelecidos no Manual da FAPEMIG, além dos definidos neste edital.
- 3.6. Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da FAPEMIG na modalidade da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 3.7. Apresentar a indicação do(a) bolsista e o respectivo Plano de Trabalho para seleção pela Comissão Interna de Seleção.
- 3.8. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 3.9. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.
- 3.10. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular FAPEMIG, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua

coautoria, sempre que efetiva.

- 3.11. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é OBRIGATÓRIA no Seminário Anual de Iniciação Científica, promovido pelo CDTN, conforme as normas estabelecidas pela unidade acadêmica. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no seminário, caberá ao(à) orientador(a) justificar via e-mail, anexando documento que comprove o motivo da ausência, conforme Chamada Interna da edição do Seminário Anual de Iniciação Científica.
- 3.12. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, para que seja submetido em até 30 (trinta) dias após data de encerramento da participação ou da desvinculação do(a) bolsista.
- 3.13. **Participar, quando convocado(a), de Comissões de Avaliação do Seminário Anual de Iniciação Científica do CDTN.**
- 3.14. **Participar dos seminários e oficinas promovidos pelo CDTN.**
- 3.15. Informar imediatamente ao Comitê sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- 3.16. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo(a) bolsista para a vaga, no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo aos critérios do Comitê.
- 3.17. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará ao Comitê de Bolsas para redistribuição.
- 3.18. O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação na Semana de Iniciação Científica sem justificativa acarretará no impedimento de novos pedidos do docente e do(a) bolsista em editais do CDTN por inadimplência.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 4.1. Possuir cadastro na **Plataforma Everest** da FAPEMIG.
- 4.2. Ter **Currículo Lattes** devidamente preenchido e atualizado na Plataforma do CNPq.
- 4.3. Ter cursado no mínimo 2 (dois) períodos do curso de graduação.
- 4.4. Apresentar Rendimento Semestral Global - RSG - médio igual ou superior a 2, ou Nota Semestral Global - NSG - média maior ou igual a 60.
- 4.5. Não possuir vínculo de trabalho.
- 4.6. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exceto bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção e de permanência.
- 4.7. **Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a), sendo, no mínimo 12 (doze) horas presenciais comprovadas mensalmente por controle de acesso da portaria de acesso da Instituição, salvo justificativa fundamentada apresentada pelo orientador e aceita pelo Comitê. No caso de não cumprimento, o(a) bolsista será notificado pela Secretaria de IC-CDTN e, no caso de reincidência sem justificativa, terá sua bolsa cancelada.**
- 4.8. Participar de todas as atividades e/ou eventos internos realizados no CDTN.
- 4.9. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades do Seminário Anual de Iniciação Científica, promovido pelo CDTN, conforme as normas estabelecidas e divulgadas pelo Comitê. Cabe ao estudante providenciar o material para sua apresentação. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no Seminário Anual de Iniciação Científica, encaminhar justificativa documentada e por

escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho sem justificativa tornará o(a) bolsista inadimplente.

- 4.10. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica da FAPEMIG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.
- 4.11. O descumprimento dos requerimentos de participação no Seminário Anual de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais do CDTN, tornando o(a) bolsista inadimplente, o que impedirá a concessão de benefícios, como bolsas.
- 4.12. Informar ao(à) orientador(a) e à Secretaria quaisquer fatores que impeçam a continuidade na bolsa.
- 4.13. Apresentar o Relatório Final de Iniciação Científica ao final do período de concessão, independente do período de permanência como bolsista.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital.
- 5.2. O(A) orientador(a) deverá submeter:
 - 5.2.1. Comprovante de cadastro na **Plataforma Everest** da FAPEMIG.
 - 5.2.2. Apenas a primeira página do ***Currículo Lattes***.
 - 5.2.3. No caso de pesquisas envolvendo animais, o projeto deve ser aprovado por um Comitê de Ética no Uso de Animais. Entregar, juntamente com o projeto, o documento de aprovação de Comitê de Ética do CDTN.
 - 5.2.4. [Plano de Trabalho](#) para o candidato, contendo o Número e Título do Projeto de PA do CDTN, no início, e o cronograma de execução para os **12 meses** de vigência da bolsa. O plano de trabalho deve ter um caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa. Além disso, deve ter a anuência do Chefe do Serviço/Setor onde às atividades do plano serão executadas. Para isto, deve-se anexar a este plano uma cópia de e-mail do Chefe ou conter sua assinatura dando anuência do mesmo.
- 5.3. O(A) bolsista deverá submeter:
 - 5.3.1. [Formulário de Inscrição](#) assinado pelo(a) bolsista e orientador.
 - 5.3.2. Comprovante de cadastro na **Plataforma Everest** da FAPEMIG.
 - 5.3.3. Apenas a primeira página do ***Currículo Lattes***.
 - 5.3.4. Cópia do RG e CPF.
 - 5.3.5. Histórico escolar atualizado.
 - 5.3.6. Comprovante de matrícula no curso de graduação atualizado.
 - 5.3.7. No caso de solicitação de Renovação, pede-se Relatório Final de Iniciação Científica.
- 5.4. Os documentos indicados devem ser agrupados em um único arquivo em formato PDF, e encaminhado para o e-mail secretaria-ic@cdtn.br. O nome do arquivo deverá seguir o formato como mostrado abaixo:
 - 5.4.1. Para Renovações: “R - Nome Completo do Candidato” (Exemplo: R - José da Silva)
 - 5.4.2. Para Bolsas Novas: “BN - Nome Completo do Candidato” (Exemplo: BN - José da Silva)

6. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1. As solicitações serão avaliadas pela Coordenação de Bolsas, considerando:
 - 6.1.1. Currículo do orientador: produção técnico-científica e orientações acadêmicas.

- 6.1.2. Plano de trabalho do(a) bolsista: detalhamento, caráter científico, produtos previstos e estar dentro do Projeto PA do CDTN.
 - 6.1.3. Bom desempenho acadêmico do(a) bolsista comprovado pelo histórico escolar.
 - 6.2. As bolsas serão concedidas preferencialmente àquelas propostas que tenham seus planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa científica e tecnológica contratados com a FAPEMIG e, secundariamente, àquelas vinculadas a projetos contratados com outras agências.
 - 6.3. Será priorizada a distribuição de uma bolsa por orientador.
 - 6.4. Será priorizado o orientador servidor do CDTN.
 - 6.5. Terá preferência o orientador que não é contemplado por outra bolsa de IC, sendo considerado as bolsas concedidas em outros editais institucionais.
 - 6.6. Serão motivos de eliminação:
 - 6.6.1. Descumprimento do Edital.
 - 6.6.2. Inadequação do plano de trabalho.
 - 6.6.3. Qualquer inadimplência do(a) servidor(a) com a FAPEMIG.
 - 6.7. A nota final será calculada conforme o disposto no item 6.1.
 - 6.8. Para as orientadoras que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos, será incluso um bônus de 10% na nota final.
- 7. DOS PROCEDIMENTOS DE ACEITE DE TERMO DE COMPROMISSO PELO(A) BOLSISTA**
- 7.1. O(A) bolsista deverá validar o Termo de Concessão do FAPEMIG até o dia 10 (dez) do mês de início da bolsa e informar dados bancários, na plataforma EVEREST.
 - 7.2. Caso o aceite não seja realizado dentro do mês de recebimento do termo, sem justificativa, a bolsa será cancelada e repassada ao próximo orientador com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.
- 8. DA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
- 8.1. Deverão participar do Seminário Anual de Iniciação Científica de 2026 obrigatoriamente os(as) bolsistas com permanência igual ou superior a 6 meses, mesmo que cancelados, substituídos ou que tenham colado grau. Também deverão se apresentar na condição de autor principal aqueles que na data de abertura das inscrições tenham, entre o início da vigência da bolsa e a previsão de término, período igual ou superior a 6 meses, conforme as normas estabelecidas pela Coordenação.
 - 8.2. As inscrições para o Seminário Anual de Iniciação Científica deverão ser aprovadas pelos docentes orientadores em tempo hábil para garantir a efetivação das mesmas.
 - 8.3. O descumprimento dos requerimentos de participação do Seminário Anual de Iniciação Científica implicará no impedimento de participação em Editais do CDTN, tornando o(a) estudante inadimplente, o que impedirá a concessão de benefícios, como bolsas e/ou voluntário.
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. Será permitida a substituição de bolsista até o décimo mês de vigência da bolsa, mas a exclusão de bolsista sem imediata substituição configurará em perda da cota de bolsa pelo orientador, com redistribuição desta ao próximo orientador com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.
 - 9.2. Os casos omissos, extraordinários ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Coordenação.

9.3. O número de bolsas de cada unidade será distribuído proporcionalmente à demanda qualificada.

9.4. A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **25/02/2026**.

10.2. Pedidos de recurso do resultado da seleção devem ser enviados, com as devidas justificativas, a Secretaria no e-mail secretaria-ic@cdtn.br no dia **26/02/2026**.

10.3. No caso da aprovação dos pedidos de recurso, o resultado do processo seletivo será retificado e divulgado no dia **27/02/2026**.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	02 a 20/02/2026
Seleção	23 a 25/02/2026
Resultado Preliminar	25/02/2026
Pedidos de Recurso	26/02/2026
Resultado Final	27/02/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	02 a 06/03/2026

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail secretaria-ic@cdtn.br ou pelo WhatsApp (31) 98485-9775.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2026

Coordenação de Bolsas de Iniciação Científica do CDTN

Divisão de Formação Especializada - DIFES